

Festival de Arte e Cultura da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – 2010

REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Festival de Arte e Cultura da Rede Federal será promovido pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação por meio da Comissão Nacional do Centenário da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT).

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS E ORGANIZAÇÃO

Seção I

Dos Objetivos

Art. 2º - Esta edição do Festival será comemorativa ao centenário da criação das escolas de aprendizes artífices, hoje Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

Art. 3º - O Festival visa incentivar a cultura e o crescimento profissional, científico e tecnológico nas diversas modalidades e linguagens artísticas na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, com reflexão sobre humanidade e educação e, ainda, promover o encontro inter-regional para enriquecer tempo e espaço educacionais.

Seção II Da Organização

Art. 4º - O Festival de arte e cultura da RFEPT acontecerá em Brasília – DF, entre os dias 24 e 28 de novembro de 2010 e será realizado em locais do Distrito Federal assim distribuídos:

- I. Samambaia
- II. Gama
- III. Planaltina
- IV. Taguatinga
- V. Plano Piloto

Art. 5º - O Festival deverá acontecer em ambientes educacionais.

CAPÍTULO III – DA COORDENAÇÃO DO FESTIVAL E ATRIBUIÇÕES

Seção I Da Administração do evento

Art. 6º - O Festival terá sua administração a cargo da Comissão Organizadora, formada a partir de indicações da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para a Comissão Nacional do Centenário da Rede Federal.

Art. 7º - As Comissões Específicas serão organizadas da seguinte forma:

- I. Mobilização e Comunicação;
- II. Infraestrutura;
- III. Temáticas:
 - a) Artes Visuais;
 - b) Audiovisual;
 - c) Dança;
 - d) Fotografia;

- e) Música;
- f) Teatro;
- g) Diálogos Culturais:
 - g.1) Relatos de Projetos de Arte e Cultura;
 - g.2) Oficinas de Arte e Cultura;
 - g.3) Seminário Arte e Cultura e EPT: Desafios e Perspectivas;
 - g.4) Pôsteres.

Seção II

Das competências e finalidades das Comissões

Art. 8º - Compete à Comissão Organizadora:

- I. Constituir as Comissões Específicas necessárias para auxiliar no desempenho das diversas atividades do Festival;
- II. Definir, juntamente com as Comissões Específicas, o regulamento geral e os regulamentos específicos que irão reger as normas do Festival;
- III. Providenciar toda a infraestrutura e logística para a realização do evento;
- IV. Receber as inscrições para o Festival;
- V. Credenciar os participantes do evento;
- VI. Formular a programação oficial e identificar os espaços de realização;
- VII. Convidar artistas ou grupos – preferencialmente egressos da Rede Federal – para se apresentar nos espetáculos de abertura e encerramento do evento;
- VIII. Apresentar registro multi referencial (avaliação das atividades, sugestões para ações novas e melhoramentos, etc.).
- IX. Providenciar portarias de nomeação dos membros das comissões específicas.

Art.9º - Compete às Comissões Específicas:

- I. Elaborar os registros específicos (memorial) para repasse à Comissão Organizadora para difusão posterior;
- II. Estabelecer suas atribuições específicas.

CAPÍTULO IV – DA PARTICIPAÇÃO, INSCRIÇÕES, CREDENCIAMENTO E CERTIFICAÇÃO

Seção I

Da participação

Art. 10 - O tema do Festival é livre, sendo permitida a especificação temática nas mostras.

Art. 11 - As atividades artísticas e culturais apresentadas durante o Festival serão realizadas, preferencialmente, pelos estudantes da Rede de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. Permitir-se-á também a participação de servidores da rede Federal, alunos egressos, parceiros de extensão e da comunidade, mediante preenchimento da ficha de inscrição e atendendo as condições deste regulamento e dos regulamentos específicos.

Art.12 - O Festival não terá caráter competitivo.

Seção II

Das inscrições

Art. 13 - As inscrições para o Festival serão gratuitas.

Art.14 - Os participantes inscritos, menores de 18 anos, deverão apresentar às instituições proponentes a autorização do responsável legal para participar do Festival e para viagem e hospedagem. A ficha modelo de autorização será disponibilizada no sítio do evento.

Art.15 - As inscrições dos trabalhos (artísticos e acadêmicos) deverão ser realizadas no período de 09 a 30 de agosto de 2010.

Art. 16 - Em todas as modalidades as inscrições deverão ser feitas pelas instituições proponentes por meio de representante nomeado para esta finalidade, sendo também responsável pela avaliação prévia do cumprimento dos critérios de inscrição.

Art. 17 - Cada proponente ficará responsável por indicar, selecionar e inscrever os grupos representativos da instituição.

Art.18 - As Comissões Específicas avaliarão as inscrições dos trabalhos no período de 30 de agosto e 10 de setembro.

Art.19 - A publicação final dos resultados ocorrerá até o dia 14 de setembro no sítio oficial do evento.

Art. 20 - As instituições poderão inscrever trabalhos em conformidade com os regulamentos das mostras e dos diálogos culturais.

Art. 21 - A instituição proponente, responsável pela inscrição do trabalho, deverá obrigatoriamente se responsabilizar por devoluções, extravios, impostos ou quaisquer outras despesas decorrentes do envio, remessa e entrega dos materiais inscritos.

Art. 22 - Não serão aceitas obras com materiais perecíveis ou adulteráveis ou que incentivem a violência, a promiscuidade e o uso de drogas; que tenham cunho publicitário, discriminatório ou político partidário, que se configurem prática de proselitismo religioso ou que contrariem dispositivo legal.

Art. 23 - Serão vetadas obras que prejudiquem a integridade física do local ou do público.

Art. 24 - O ato de inscrição implica a aceitação integral do cumprimento deste regulamento bem como dos específicos.

Art. 25 - No ato da inscrição, os participantes autorizarão a gravação, a edição e a publicação dos respectivos trabalhos e de imagens, exclusivamente, com o objetivo de divulgar e registrar o Festival; serão garantidos os créditos dos autores e a disponibilidade de acesso, por meio digital, ao material produzido.

Seção III Do Credenciamento

Art. 26 - O uso da credencial de identificação é obrigatório a todos os participantes inscritos durante todos os dias e locais de realização do Festival.

Seção IV Da Certificação

Art. 27 - Às instituições e aos participantes cadastrados e credenciados, serão entregues certificados emitidos pela Comissão Organizadora do Festival.

CAPÍTULO V – DAS ATIVIDADES E CRONOGRAMA

Seção I Das atividades

Art. 28 - O Festival será composto pelas atividades relacionadas a seguir, com regulamentos específicos:

- I. Mostra Audiovisual;
- II. Mostra de Artes Cênicas:
 - a) Dança;
 - b) Teatro;
- III. Mostra de Artes Visuais;
 - a) Fotografia;
 - b) Escultura; Gravura e Desenho; Pintura; Instalações.
- IV. Mostra de Música;
- V. Mostra literária;
- VI. Diálogos Culturais:
 - a) Oficinas;
 - b) Relatos;
 - c) Pôsteres;
 - d) Seminários.

Seção II

Da divulgação

Art. 29 - A divulgação da programação selecionada deverá ser feita até o dia 30 de outubro, pelo sítio do evento.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 - A responsabilidade por direitos autorais de qualquer espécie de obras, apresentações e atividades é de exclusividade da instituição proponente, salvo casos previstos nos regulamentos específicos.

Art. 31 - Os horários da programação deverão ser rigorosamente respeitados, assim como a boa conduta, sob pena de exclusão da programação.

Art. 32 - A Comissão Organizadora do Festival não se responsabiliza por danos em obras de arte de exposição e demais trabalhos.

Art. 33 - Será de responsabilidade dos participantes a veracidade das informações fornecidas à organização do evento.

Art. 34 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Festival.

Comissão Organizadora